

RECEBEMOS



EM: 20/03/2023

HORAS: 08:11

Assessor CMRRP/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Proposição: Projeto de
Resolução

Nº 2/2023

Protocolo: 15/03/2023

Autoria: Mesa Diretora

Situação:

Fica criada, conforme dispõe o artigo 185, § 2º, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, a comissão composta em razão de processo de cassação em face de vereador.

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS resolve:

Artigo 1º A finalidade da desta Resolução é cumprir o disposto no art. 185, § 2º, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, o qual estabelece que as comissões especiais devem ser criadas por meio de resolução.

Parágrafo único. Esta Resolução observa o disposto no art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, respeitando o sorteio dos membros das comissões e das designações das respectivas funções que ocorreram na sessão ordinária do dia 7 de março de 2023.

Art. 2º Fica criada, conforme dispõe o artigo 185, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, a comissão especial composta na sessão ordinária de 8 de março de 2023, em razão do recebimento de denúncia em face do vereador Álvaro Andrade dos Santos - PSD.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

§ 1º Os vereadores membros da comissão, conforme sorteio prévio, e suas respectivas funções definidas em sessão, nos termos do art. 5º, inc. II, do Decreto Lei nº 201/1967, são:

- I. Anderson Arry Januário Guimarães - Presidente;
- II. Isac Bernardo de Araújo – Relator;
- III. Christoffer Jamesson da Silva – membro.

§ 2º A comissão deverá observar o prazo de 90 (noventa dias) para sua conclusão, a contar da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Artigo 3º A Comissão terá todos os poderes necessários para proceder à apuração das possíveis irregularidades, especialmente os poderes de autoridade judiciária, podendo se valer dos serviços de apoio deste órgão para auxiliá-la na tarefa.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de março de 2023

Mesa Diretora:


**Luiz Antonio Fernandes
Ribeiro**
Presidente CMRRP


Sidinei Fontebasse Ferreira
Vice-Presidente CMRRP


Rozenir Pereira
Primeiro-secretário


**Paulo Henrique Pereira da
Silva**
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo cumprir o disposto no art. 185, § 2º, inc. IV, do Regimento Interno desta Casa, o qual estabelece o seguinte:

“Art. 185. Terão forma de decreto legislativo ou de resolução as deliberações da Câmara, tomadas em Plenário e que intendem de sanção do Prefeito.

[...]

§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar a matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em caso concretos, tais como:

[...]

IV - criação de Comissão Especial, de Inquérito ou Mista;”

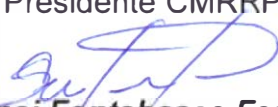
Isto porque, apesar de entendermos que a constituição de comissão processante segundo o rito do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 resta constituída com o sorteio na sessão de recebimento, a teor de seu inciso II, em determinação judicial o Juízo da Comarca entendeu que mesmo nesse caso a constituição da comissão processante dependeria da edição de resolução por exigência do Regimento Interno da Casa.

Assim, impõe-se que seja proposta a presente resolução, em atenção à decisão judicial pretérita, ainda que, em termos práticos, a resolução não poderá ter seus membros e funções alterados.

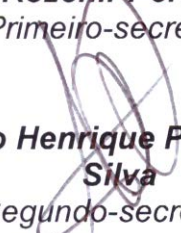
Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de março de 2023

Mesa Diretora:


**Luiz Antônio Fernandes
Ribeiro**
Presidente CMRRP


Sidinei Fontebasse Ferreira
Vice-Presidente CMRRP


Rozenir Pereira
Primeiro-secretário


**Paulo Henrique Pereira da
Silva**
Segundo-secretário